

DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/ MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025  
EDITAL Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 020, de 03 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2025, exclusivamente para os cargo de Professor de Ensino Fundamental, – Professor de Ensino Fundamental área Educação Física, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para formação de cadastro de reserva, conforme as disposições a seguir:

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abertura das inscrições decorre da insuficiência de candidatos classificados para atender à necessidade de preenchimento das vagas destinadas aos referidos cargos e ainda para substituição de titulares afastados por motivo de saúde, férias e dentre outros, ou conforme a necessidade temporária.

1.2. O processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

1.3. A seleção será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

#### 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para a investidura nos cargos de que trata o referido edital, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
  - g.9) Declaração de bens;
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - g.11) Comprovante de endereço;
  - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

2.2. Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.

2.3 Na ocorrência das hipóteses do item 2.2, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

2.3.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

2.4. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

2.5 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do

contratado.

2.6. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados serão convocados por meio de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no endereço eletrônico, [www.diariooficialms.com.br](http://www.diariooficialms.com.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, conforme a necessidade da administração pública.

2.7. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas na Lei Complementar nº 102, de 08 de março de 2024, e na Lei Complementar nº 103, de 08 de março de 2024.

2.8. A atribuição de aulas temporárias firmadas em substituições eventuais de até 30 (trinta) dias ou conforme a necessidade, será de inteira responsabilidade da direção de cada instituição de ensino, sendo que as mesmas recairão preferencialmente sobre o professor que esteja lotado na instituição e que conste classificado neste processo seletivo;

2.9. Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos deste processo seletivo no que tange a contratação temporária por um longo prazo, no caso de eventuais substituições caberá à direção de cada instituição de ensino a atribuição das aulas ao professor que já esteja lotado na instituição, não sendo necessariamente na ordem de classificação deste processo seletivo;

2.10. Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### 3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada ou conferida por original por servidor da administração pública.

3.3. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.4. Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de pessoa com deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará sua qualificação de pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico original que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A taxa de inscrição será ISENTA para todos os cargos.

4.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos e posteriormente a classificação.

4.4. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. O Formulário de Inscrição deste processo seletivo, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br), no anexo publicado em Diário Oficial e podem ser solicitados, mediante requerimento, ao setor de recursos humanos pelo e-mail [recursoshumanos@gmail.com](mailto:recursoshumanos@gmail.com).

4.7. Cada candidato poderá se inscrever somente para 2 (dois) cargos, constante no Formulário do Anexo IV deste edital.

4.8. A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá nos dias 10 e 11 de março de 2025, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h.

4.9. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)) e no Diário Oficial do Município (assomasul), por meio do Edital de Abertura;

b) preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;

c) preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com

o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) anexar cópia de documento de identificação com foto;

f) o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;

5.10 . Não será aceita inscrição condicional, por e-mail, via correios ou procuração.

5.11 Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.

5.12 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.

5.13 . Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

## 6 DOS TÍTULOS

6.1. Os candidatos deverão entregar pessoalmente nos dias 10 e 11 de março de 2025, na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br) e no diário oficial do Município (Assomasul).

6.1.2. O candidato deverá trazer em envelope opaco, juntamente com os documentos de inscrição.

6.1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

## ÁREA EDUCACIONAL

### ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO COMPROVANTES

Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, ou no cargo ao qual se inscrever, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias). 1,0 5,00 Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.

Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional. 1,50 3,00 Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.

Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação. 2,50 5,00 Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.

Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de atuação. 5,00 5,00 Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.

Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação. 7,00 7,00 Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.

Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial. 0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas 4,00 Certificado original ou com código de verificação expedido pela instituição, devidamente registrado. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão.

Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério. 0,50 1,00 Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

Total máximo de pontos: 30 (trinta)

6.3. As declarações de tempo de serviço público prestado como professor deverão constar o ano letivo de referência, carga horária e área de atuação.

6.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

6.5. O candidato poderá apresentar declarações de tempo de serviço em instituições de ensino de âmbito estadual e municipal, entretanto será computado apenas UMA declaração por ano de experiência referente ao cargo almejado.

6.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.7. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

6.8. As fotocópias dos documentos, deverão ser AUTENTICADAS ou CONFERIDAS e ATESTADAS por servidor da Administração Pública.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais tempo de serviço prestado à administração pública do município de Figueirão, especificamente na área para qual está concorrendo;

b) for mais idoso.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 12 (doze) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação no Site Oficial do Município e/ou no mural localizado no pátio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS e no Diário oficial da Assomasul.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.
- motivação e/ou justificativa.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

8.9. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico, com critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

10.2. A contratação temporária por longo prazo dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

10.3. O professor que já estiver lotado na instituição que não atingiu a carga horária semanal prevista neste Edital poderá complementar sua carga quando surgir vaga em áreas afins e/ou desistir da carga menor e assumir a carga limite estabelecida por este Edital, obedecendo a classificação do processo seletivo.

10.4. Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar a partir da sua homologação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

10.5. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS for necessitando de professores substitutos, ou tiver classes/ aulas livres para serem atribuídas.

10.6. Excepcionalmente, e para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em casos de afastamentos de professor, de até 30 dias, caberá à direção da Instituição Educativa a atribuição de aulas temporárias ao professor substituto, que recairá preferencialmente sobre o professor que esteja lotado naquela instituição e que conste no banco de reserva de profissionais para a função docente temporária deste processo seletivo.

10.7. O professor designado para função assumirá, no ato de posse, termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.

10.8. Em caso de vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, por meio de Comunicação Interna (C.I.), o encaminhamento do próximo candidato aprovado no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

10.9. A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

10.10. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de desistência, retornando ao final da lista.

10.11. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

10.12. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-a prioridade ao mesmo candidato.

10.13. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

10.14. Após a convocação/contratação, não poderá o candidato desistir das aulas concedidas para assumir outro cargo de professor ao qual foi convocado, salvo se existir compatibilidade de horário entre os dois cargos.

## 11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados para contratação temporária por longo prazo serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

11.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias proporcionais.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação da vaga e voltará ao final da fila.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a data de 31/12/2025, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através da imprensa oficial do Município.

12.7.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

12.8. Em caso de constatação, a qualquer momento, de redução no desempenho do profissional convocado/contratado, a coordenação escolar procederá à abertura de um processo administrativo com o objetivo de avaliar se o desempenho está em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Se não for verificado um desempenho satisfatório, o vínculo com a instituição será rescindido, primando pela promoção da excelência no ensino público.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Figueirão/MS, 06 de março de 2025.

ELIETE PINHEIRO PEREIRA  
Presidente

YURE SILVA COSTA  
Membro

CAMILA BRUSCHI DE FARIA  
Membro

## ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento	Carga horária semanal
Professor Ensino Fundamental, de áreas afins e educação especial	R\$ 3.222,47	Até 20 h/as*
Professor Educação Infantil	R\$ 3.222,47	Até 20 h/as*
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.124,29	40 horas semanais

Obs: \* Carga Horária inferior será pago o valor proporcional.

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos. Curso Normal, de Nivel médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo;
Professor de Educação Infantil	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil ou Curso Normal Médio, com formação mínima de 3 (três) anos.	CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira;
Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos. Curso Normal, de Nivel médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo; e/ou Escola Benedito Alves do Bonfim
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	40h	Curso Normal, de Nivel médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil ou Curso Normal Médio, com formação mínima de 3 (três) anos.	CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira; Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo; e/ou Escola Benedito Alves do Bonfim
Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais)	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou	
Professor de Ensino Fundamental (Língua Estrangeira-Inglês)	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais.	
Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/as	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos.	
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	CR	Até 20h/a	Curso Normal, de nível médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	40h		

### ANEXO III - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :		Cargo :	
Documento de identificação entregue:			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	5,0	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,0	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <u>na área de atuação</u> .	2,50	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <u>na área de atuação</u> .	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <u>na área de atuação</u> .	7,00	7,00	
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	4,00	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	0,50	
<b>TOTAL</b>			

5. Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Figueirão/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 240/2025

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 1.023,26 (UM MIL, VINTE E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 26/02/2025

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 238/2025

**PROCESSO Nº** 14638/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.